



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 436ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 9 E 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 9h15min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. **Membros Presentes** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Helcimar Araújo Belém Filho, CT Roberto Schulze, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Rangel Francisco Pinto; CT Itajay Maria Soares, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT José Alberto Viana Gaia, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Liliana Farias Lacerda, CT Weberth Fernandes, CT Norton Thomazi, CT Ian Blois Pinheiro, CT Marcelo Augusto Jorge, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares, e TC Palmira Leão de souza. **Ausência Justificada:** CT Katiucya Julião de Moura Manfredini. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina; Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspeção e Acompanhamento dos CRCs; José Luís Corrêa Gomes, Procurador Jurídico; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro; e a assistente do CFC, Mara Sílvia Gonçalves Costa. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2024/000394 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F02974/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c Arts. 1º e artigo 3º incisos I e II da Resolução CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades de natureza contábil, sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Roberto Schulze e Rangel Francisco Pinto. **A vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos, passou a coordenação dos trabalhos para a Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Andrezza Carolina Brito Farias. Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA** - Prot. CFC: 2024/000370 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08092/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do DL 9.295/46, c/c Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.611,00 (hum mil, seiscentos e onze reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.611,00 (hum mil, seiscentos e onze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2024/000401 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2024/000047 - ME - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais). - Assunto: Deixar de apresentar provas de quem é o profissional da contabilidade responsável pela escrituração contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. Prot. CFC: 2024/000402 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2024/000049 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46 e

Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais). - Assunto: Deixar de apresentar provas de quem é o profissional da contabilidade responsável pela escrituração contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta e três minutos e retomada às quatorze horas e nove minutos. Relator: ROBERTO SCHULZE** - Prot. CFC: 2024/000377 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2024/000089 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com Art. 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. Prot. CFC: 2024/000379 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2024/000041 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com Art. 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. **Relator: IAN BLOIS PINHEIRO** - Prot. CFC: 2024/000375 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2024/023382 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c o Artigo 1º e Artigo 3º inciso I da Resolução CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis constituída sob forma de Organização contábil, a qual não possui registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. **Relator: ITAJAY MARIA SOARES** - Prot. CFC: 2024/000368 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F01098/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c Arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. FC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. Prot. CFC: 2024/000366 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F0022482024 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). - Assunto: Propor-se a exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade, sem possuir a devida habilitação profissional, ao participar como sócia da organização contábil. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. Prot. CFC: 2024/000367 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00223/2024 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). - Assunto: Propor-se a exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade, sem possuir a devida habilitação profissional, ao participar como sócio da organização contábil. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão

de Souza e Rangel Francisco Pinto. **Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA** - Prot. CFC: 2024/000385 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000184 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de sociedade, sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. Prot. CFC: 2024/000387 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000186 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20, do DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Exercer atividades privativas do profissional da contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócio da Organização contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. Prot. CFC: 2024/000388 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000187 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20, do DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Exercer atividades privativas do profissional da contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócio da Organização contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. Prot. CFC: 2024/000386 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000185 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20, do DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Exercer atividades privativas do profissional da contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócio da Organização contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. **Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2024/000412 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2024/000007 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). - Assunto: Exercer atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócio da Organização contábil. **O representante, compareceu de forma online, às quinze horas, para realização de sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. A Conselheira Relatora fez a leitura do relatório. Em seguida, a Coordenadora da sessão concedeu a palavra ao representante. A sustentação oral foi proferida pelo representante, que expôs argumentos de defesa. A Coordenadora da Sessão concedeu a palavra aos Conselheiros que fizeram indagações ao representante. Foi dada a palavra a Conselheira Relatora, que após relatório e parecer, proferiu seu voto, conforme os autos no processo.** - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. **O representante tomou ciência da decisão proferida.** Prot. CFC: 2024/000410 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2024/000005 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e com Arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCBA e falta de estruturação legal. **O representante, compareceu de forma online, às quinze horas, para realização de sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. A Conselheira Relatora fez a leitura**

do relatório. Em seguida, a Coordenadora da sessão concedeu a palavra ao representante. A sustentação oral foi proferida pelo representante, que expôs argumentos de defesa. A Coordenadora da Sessão concedeu a palavra aos Conselheiros que fizeram indagações ao representante. Foi dada a palavra a Conselheira Relatora, que após relatório e parecer, proferiu seu voto, conforme os autos no processo. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. **O representante tomou ciência da decisão proferida.** Prot. CFC: 2024/000411 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2024/000006 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). - Assunto: Exercer atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócio da Organização contábil. **O representante, compareceu de forma online, às quinze horas, para realização de sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. A Conselheira Relatora fez a leitura do relatório. Em seguida, a Coordenadora da sessão concedeu a palavra ao representante. A sustentação oral foi proferida pelo representante, que expôs argumentos de defesa. A Coordenadora da Sessão concedeu a palavra aos Conselheiros que fizeram indagações ao representante. Foi dada a palavra a Conselheira Relatora, que após relatório e parecer, proferiu seu voto, conforme os autos no processo.** - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. **O representante tomou ciência da decisão proferida. Relator: LILIANA FARIAS LACERDA** - Prot. CFC: 2024/000391 - Origem: CRCPB - Num. Proc. CRC: 2024/000043 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.689,00 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais). - Assunto: Executar serviços de natureza contábil, na Organização contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.689,00 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. Prot. CFC: 2024/000390 - Origem: CRCPB - Num. Proc. CRC: 2024/000044 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.689,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais). - Assunto: Executar serviços de natureza contábil, na Organização, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.689,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. **Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** - Prot. CFC: 2024/000414 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/001336 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000416 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000991 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRCMG. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e trinta**

minutos do dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Às nove horas e sete minutos do dia dez do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação da Conselheira Andrezza Carolina Brito Farias com o relato do Conselheiro Fabiano Ribeiro Pimentel. **Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2024/000395 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F04796/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do D.L 9.295/46, c/c Art. 1º da Res. CFC. 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.611,00 (um mil reais, seiscentos e onze reais). - Assunto: Estar constituída a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.611,00 (um mil reais, seiscentos e onze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. **Relator: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** - Prot. CFC: 2024/000371 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08898/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c Arts. 1º e Art. 3º incisos I e II da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.611,00 (hum mil, seiscentos e onze reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.611,00 (hum mil, seiscentos e onze reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. Prot. CFC: 2024/000373 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09062/2023 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.611,00 (hum mil, seiscentos e onze reais). - Assunto: Propor-se a exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade sem possuir a devida habilitação profissional, ao participar como sócio da organização contábil. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.611,00 (hum mil, seiscentos e onze reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. **Relator: RANGEL FRANCISCO PINTO** - Prot. CFC: 2024/000421 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2023/000146 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com Art. 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). A Conselheira Itajay Maria Soares, se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. Prot. CFC: 2024/000423 - Origem: CRCAC - Num. Proc. CRC: 2023/000005 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRCAC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). O Conselheiro Marcelo Augusto Jorge, se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2024/000428 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2024/000133 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica contábil são profissionais habilitados perante o CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2024/000424 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000223 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Executar serviços de natureza contábil na Organização contábil, sem possuir a devida formação

profissional e o devido registro cadastral no CRCSC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. **Relator: HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO** - Prot. CFC: 2024/000418 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2024/000048 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais). - Assunto: Deixar de apresentar provas de quem é o profissional da contabilidade responsável pela escrituração contábil. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Relator: KATIUCYA JULIÃO DE MOURA MANFREDINI** - Prot. CFC: 2024/000407 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2023/000316 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCBA e falta de estruturação legal. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2024/000409 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2023/000318 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). - Assunto: Exercer atividades privativas do profissional da contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócio da Organização contábil. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). **II - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Andrezza Carolina Brito Farias, encerrou a reunião às 12h20. Extrato emitido por mim, Mara Sílvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Sílvia Gonçalves Costa
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Sílvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 15/01/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0672531** e o código CRC **146F26C7**.